



CONTRATO UNIFICADO À POLÍTICA DE PRIVACIDADE PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA NO USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DTECNICA

Pelo presente instrumento particular com finalidade Contrato E Política De Privacidade Para Locação De Licença No Uso De Software E Serviços, a **CONTRATADA** - DTECNICA.COM - DAVID RODRIGUES DE SÁ, com sede na Rua Igreja Evangélica Unificados Por Cristo, n.º 622, Bairro Miguel Badra, cidade de Suzano, estado de São Paulo, CEP 08690-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.578.232/0001-55, Inscrição Estadual n.º 672401442119, Inscrição municipal n.º 50990, Optante do Simples, telefone n.º (11) 95489-8936, e-mail contato@dtecnica.com

e como **CONTRATANTE** - XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX n.º XXX, Bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX estado de XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, ambas devidamente representadas na forma de seus respectivos contratos Sociais, têm entre si justo e acordado o presente, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo único - Pelo presente contrato compromete-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE** a locação de licença de uso do sistema descrito neste documento, compreendendo ainda a manutenção e suporte técnico dos mesmos (cláusulas 3.1 e 3.2). A referida prestação de serviços será fornecida pela **CONTRATADA** ou por sua unidade de negócios, as quais detém profissionais com treinamento técnico específico para tal, bem como amparo de seus fornecedores que lhe prestam atendimento especializado de acordo com a finalidade presente neste instrumento. O conteúdo aqui empossado é de total responsabilidade dos envolvidos, exigido de requisitos legais para proteção de dados (LGPD);

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

2.1.A CONTRATADA se obriga a prestar suporte aos funcionários, que são treinados para a CONTRATANTE usufruir do sistema, serviço ou produto adquirido, em horário comercial, de acordo com o horário estabelecido disponível a CONTRATANTE, conforme os canais informados para atendimento, ou através de outras ferramentas de suporte disponibilizadas pela CONTRATADA ;

Parágrafo Primeiro - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE que não estejam relacionados à manutenção de sistemas ou prestação de suporte através de meios especificados neste contrato realizados pela Unidade de Negócios ou diretamente pela CONTRATADA, serão cobrados de forma avulsa ;

Parágrafo Segundo - A instalação da atualização dos sistemas poderá ser feita através dos canais informados pela CONTRATADA ou previamente agendado com o gestor e responsável pela contratação, sendo tal procedimento de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a realização e guarda das cópias de segurança (backups) de responsabilidade total da CONTRATADA, salvo outra indicação solicitada ;

2.2.Prestar, nos termos deste contrato, as manutenções que a CONTRATADA julgar necessárias dentro dos limites deste instrumento, bem como preventivas e corretivas em seus sistemas e/ou equipamentos, bem como serviços ou produtos contratados com a dtecnica determinada na cláusula 3.1 ;

2.3.A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer modificação feita em seus serviços sem autorização, independente de posse ou direito de uso sobre seus bens. Uma vez contratado tais serviços ou produtos adquiridos



com a CONTRATADA estamos responsabilizados por quaisquer eventos, bem como a CONTRATANTE deve em toda e em qualquer hipótese acionar imediatamente a dtecnica para seu consentimento daquilo que está sob seus cuidados, para autorização, suporte ou modificações em qualquer circunstância. Salvo qualquer outra indicação contrária neste instrumento, que se execute o que não foi determinado, sem nenhuma informação, comunicação ou notificação prévia, caberá à CONTRATADA avaliar as consequências de tais atos e/ou prejuízos, se for o caso. A CONTRATANTE é totalmente responsabilizada por seus atos não comunicados.

2.4. Impostos, tributos, Regime e suas classificações não são de responsabilidade da CONTRATADA. Definições e atribuições para programas, são de responsabilidade do CONTRATANTE e sua contabilidade, independente se esta seja interna ou terceirizada. Não nos responsabilizamos por configurações realizadas indevidamente por usuários não autorizados, nem procedimentos incompletos, sem as informações devidas ;

2.5. Recursos personalizados, otimizações ou customizações como geração de relatórios específicos não incluídos em sistemas, ajustes específicos em sistemas operacionais fora do padrão determinado, configurações de rede de dados interna do estabelecimento, criação de artes com finalidade publicitária, troca de peças e dispositivos de hardware ou agregados, bem como qualquer serviço ou produto não descrito na determinada cláusula seguinte 3.1 poderão ser cobradas avulsamente, como serviço ou produto a parte não inclusas neste objeto ;

2.6. Ajustes e configurações tributárias, bem como aplicação da legislação fiscal e deduções de responsabilidade da CONTRATANTE ao setor público não são da CONTRATADA, uma vez que tais informações e atribuições cabe à contabilidade ou contador da CONTRATANTE. Tais informações devem ser comunicadas à CONTRATANTE, que por sua vez em conjunto com a CONTRATADA serão alinhadas de acordo com o cenário e necessidade do



cliente. A contabilidade poderá a qualquer momento solicitar informações como XML e documentos relacionados aos produtos e serviços da CONTRATANTE, bem como agentes fiscais do setor público. A CONTRATADA estará sempre à disposição da contabilidade e agentes para a transparência das informações confeccionadas nos produtos e serviços disponibilizados pela dtecnica a seus clientes ;

3. VALORES E PREÇOS PACTUADO NESTE CONTRATO.

3.1.Os valores ora pactuados neste contrato serão corrigidos de forma anual, ajustado como qualquer outro contrato ajustado por padrão, com base no modelo vigente de correção disponibilizado pelo IPCA (IBGE). A correção dar-se-á periodicamente a cada 12 (doze) meses, no mês de vigência da contratação, calculando o percentual correspondente do IPCA somado ao valor mensal (**Exemplo:** R\$ XXX mensais + 10,06% % de IPCA correspondente a 12 (doze) meses = R\$ XXX,XX mensais corrigido. Fonte: IPCA-IBGE) ;

3.2.O valor mensal corrigido é de R\$ XXX,XX (abaixo da inflação) corresponde ao seguinte acordado neste instrumento particular: Uso de
XX
XX
XX
XX, resumindo:

3.2.1. Software: R\$ XXX,XX

3.2.2. Serviços: R\$ XXX,XX

Totalizando R\$ XXX,XX mensais



3.3. Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, da respectiva Fatura/cobrança, corretamente emitida, acompanhada dos comprovantes das despesas nela contidas. Os pagamentos tem como vencimento todo dia 30 de cada mês, com boleto registrado enviado antecipadamente por email para sua programação financeira, também por alternativas via canais convenientes à CONTRATANTE

3.4. Os serviços prestados ou produtos adquiridos após a ciência deste contrato, serão cobrados ou ajustados neste instrumento;

3.5. O pagamento referente à locação e aos serviços somente será validado se efetuado através do boleto bancário, emitido e enviado pela CONTRATADA e/ou pela instituição financeira competente, após a devida compensação bancária, com vencimento da 1ª parcela já no ato da contratação,

Parágrafo primeiro - Caso a CONTRATANTE não receba o boleto bancário até cinco dias antes do vencimento, é de sua obrigação a comunicação à CONTRATADA para a emissão de novo documento ;

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE declara-se ciente que nenhum funcionário da CONTRATADA está autorizado a realizar cobranças em carteira, sendo permitida apenas a forma de cobrança estabelecida neste contrato ;

3.6. As faturas serão cobradas pelo banco indicado pela CONTRATADA, incidindo sobre o valor, em caso de atraso, juros bancários praticados pelo mercado no dia da efetivação do pagamento;



3.7. As obrigações financeiras do CONTRATANTE serão devidas enquanto vigorar o contrato, independente do uso ou não presente configurado neste instrumento;

4. DURAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro faturamento. Pode ser prorrogado (renovado) ou rescindido, por qualquer uma das partes, com aviso prévio e formalizada utilizando os canais disponíveis como e-mail por exemplo,

Parágrafo primeiro ref. prorrogação - depois de transcorrido o prazo determinado na cláusula 4.1, o contrato passará a vigorar no prazo determinado, podendo ser prorrogado por qualquer uma das partes nos moldes acima descritos, configurado pelos canais disponíveis já informados próximo ao último mês vigente do prazo de 12 (doze) meses. Não havendo comunicação formal, a prorrogação (renovação) é automática, sujeita a reajuste conforme determinado na cláusula 3.3 ;

Parágrafo segundo ref. reincidência - efetivado o aviso prévio, o contrato estará rescindido no último dia do mês corrente ao recebimento da comunicação, sendo faturada integralmente aquela competência do mês corrente. O aviso prévio nos moldes acima descritos, determinará a incidência ou não de multa rescisória avaliada pela dtecnica ;

4.2. Havendo inadimplência da CONTRATANTE, o contrato poderá ser suspenso, sujeito a análise conforme determinado na cláusula 4.1, parágrafo segundo ref. reincidência ;

Parágrafo primeiro - Havendo posterior interesse da CONTRATANTE em reativar o contrato, ela deverá quitar as parcelas em atraso e pagar a taxa de reativação estabelecida pela CONTRATADA ;



Parágrafo segundo - A CONTRATANTE deverá enviar uma correspondência com o interesse da reativação dos serviços e a comprovação dos pagamentos das parcelas em atraso, bem como da taxa de reativação, o que somente se confirmará após a efetiva compensação do boleto bancário ou outro meio de pagamento informado pela CONTRATADA, sendo que, a partir desta data, ela terá o prazo de 03 dias úteis para liberação do uso do sistema, bem como reativação, atualização e serviços sujeitos ;

4.3. Após alguns meses suspenso, o contrato perde sua validade aplicada à CONTRATANTE, sujeita a arquivamento e/ou exclusão dos dados de acordo com padrão LGPD. Caso a CONTRATANTE queira essa exclusão, deverá ser feita formalmente e enviada por e-mail à dtecnica ;

Parágrafo único - Após a rescisão do contrato, a CONTRATANTE não poderá lançar novas informações posteriores à data do cancelamento, podendo apenas visualizar, excluir e alterar dados, bem como executar processos e/ou cálculos referentes ao período em que o contrato esteve ativo. A posse de dados é de carácter intelectual ao direito da CONTRATANTE por alimentar seu banco de dados, e se houver solicitação para migrações posteriores, a CONTRATANTE deve providenciar por si mesma a extração desses dados ANTES de rescindir o contrato com a CONTRATADA. Não temos responsabilidade de manipular, muito menos entregar dados de um serviço ou produto que foi cancelado conscientemente pela CONTRATANTE desistente. Fica a cargo de terceiros extrair tais informações para seus interesses ;

5. PERDAS E DANOS.

5.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e consequências do uso indevido dos produtos por si fornecidos, e isenta-se expressamente de quaisquer responsabilidades e indenizações, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sob quaisquer títulos, perdas



de negócios, perda ou extravio de dados, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos diretos ou indiretos decorrentes da locação e/ou utilização do programa, causados à CONTRATANTE ou a terceiros ;

5.2.Caso a CONTRATANTE infrinja qualquer das cláusulas do presente contrato, ou infrinja quaisquer dos dispositivos referentes à proteção dos direitos autorais e de propriedade da CONTRATADA, responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria ;

6. CONDIÇÕES GERAIS.

6.1.É expressamente vedada a cessão ou transferência deste Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes ;

6.2.Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas ;

6.3.Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

Suzano, SP, xx de xxxxxx de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "David Rodrigues de Sá", written over a horizontal line.

David Rodrigues de Sá
CONTRATADA

Representante
CONTRATANTE